



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 06/CEPIR/RO/2021/SEAS-CEPIR

Institui Comissão Organizadora da
V Conferência Estadual de Promoção da
Igualdade Racial - V CONEPIR

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CEPIR/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.137, de 3 de julho de 2013, modificada pela Lei nº 4.434, de 17 de dezembro de 2018;

Considerando que o Órgão Colegiado, deliberou por unanimidade, convocar a V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, a realizar-se em Porto Velho no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, com o tema "Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial de Rondônia, que será composta pelos respectivos Membros:

I. PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Antonio de Jesus Sousa Miranda

II. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

a) Rayna Andressa Cardoso Dias - Representante da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

b) Madma Cristiani Dias de Souza - Representante da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

c) Arnaldo André de Brito - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI:

d) Maria Gracineide Rodrigues Costa - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

e) Luciana Silva Cavalcante - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC:

III. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Elias Fernando Ribeiro - Representante da Federação de Capoeira do Estado de Rondônia - FECARON

b) Ronildo Silva Farias - Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá - A.J-DACÁ

c) Sandro Luiz Ascuy de Oliveira - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO

d) Inácio Azevedo da Silva - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Rondônia - SINDUR

e) Antonio de Jesus Sousa Miranda - Companhia Rondoniense de Incentivos Afro Culturais, Educacionais e Assistenciais - CRIC

IV. APOIO TÉCNICO:

a) Equipe da Coordenadoria de Direitos Humanos - SEAS;

b) Equipe da Casa dos Conselhos Estadual - SEAS; e

c) Equipe de Tecnologia da Informação da SEAS.

V - SECRETARIA EXECUTIVA DO CEP/RO: Marinês Maciel Paixão Silva

Art. 2º - A Comissão terá como competências:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Estadual;

III. Aprovar critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Estadual;

IV. Organizar e coordenar a V Conferência Estadual;

V. Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, que tenham interface com o Evento, para tratar de assuntos referentes à operacionalização da V Conferência Estadual;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Estadual;

VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Estadual;

Art. 3º - Para a operacionalização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, a Comissão Organizadora deverá buscar apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia – SEAS – Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Estado.

II - Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.

III - Secretarias Municipais de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais Conselheiros, Instituições e Organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistências social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2021.

ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA

Conselheiro Presidente do CEPIR/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE JESUS SOUSA MIRANDA, Presidente**, em 08/12/2021, às 06:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022333053** e o código CRC **AA18E541**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.266374/2021-31

SEI nº 0022333053

Criado por [22198644215](#), versão 14 por [50538284315](#) em 08/12/2021 06:31:53.